



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 233/92

CONCEDE SUBVENÇÃO À CRECHE CRIANÇA FELIZ DE
INDIANÓPOLIS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Muni-
cipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder subvenção adicional à Creche Criança Feliz de Indianópo-
lis, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de
cruzeiros), destinados à sua manutenção.


Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com
a execução da presente Lei correrão por conta de dotações pró-
prias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 9 de
outubro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

Prefeito Municipal

Aprovado em 9/10/92
por unanimidade

Presidente da Câmara